



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 77/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 77/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA EM ALUSÃO AO 13º ANIVERSÁRIO DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ- EJUD/TJPI
PROCESSO SEI Nº 25.0.000077515-3

SETOR REQUISITANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD/TJPI

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 25.0.000077515-3	RESPONSÁVEL
Sector Requisitante: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD/TJPI	Desembargador Manoel de Sousa Dourado Diretor-Geral da EJUD-PI

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia e em conformidade com o [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#).

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a palestra presencial **“Por uma Justiça Humanizada: O Compromisso de Cuidar, Educar e Transformar”**, em alusão ao 13º Aniversário da Escola Judiciária do Piauí- EJUD/TJPI, que será realizado no dia 23 de junho de 2025, em Teresina-PI, no Auditório Multiuso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de forma presencial, com duração de 1 (uma) hora, baseado nos princípios da Administração Pública e alinhando com as diretrizes estratégicas e objetivos disciplinados no Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

1.2. Em alusão ao 13º Aniversário da Escola Judiciária do Piauí- EJUD/TJPI, a Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI solicita a contratação da empresa para a realização da palestra presencial **“Por uma Justiça Humanizada: O Compromisso de Cuidar, Educar e Transformar”**, com expertise na temática de promover a conscientização sobre a importância da saúde mental no ambiente jurídico, destacando seu papel fundamental na formação de profissionais mais equilibrados, empáticos e preparados para lidar com os desafios da prática jurídica.

1.3. Cabe salientar que compete à Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI a missão de promover a formação inicial e continuada de servidores, viabilizando o desenvolvimento educacional por meio do estabelecimento de uma política pautada em saberes transdisciplinares, voltados à abrangência social do seu fim público, investindo na promoção de ações formativas direcionadas aos magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores que integrem a rede laboral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

1.4. O tema **“Por uma Justiça Humanizada: O Compromisso de Cuidar, Educar e Transformar”** destaca a importância da saúde mental na formação de profissionais do direito. Ao integrar o cuidado como valor central na educação jurídica, promove-se o desenvolvimento integral do profissional, reconhecendo a influência da saúde mental no desempenho e nas relações de trabalho.

1.5. Portanto, no caso do Poder Judiciário, que tem como missão a promoção da paz social, é essencial que se tenham contratos bem geridos para possibilitar toda a estrutura de serviços e de bens para se obter a melhor prestação jurisdicional possível.

1.6. Ressalte-se, por fim, que o intuito da contratação em tela é promover a conscientização sobre a importância da saúde mental no ambiente jurídico, destacando seu papel fundamental na formação de profissionais mais equilibrados, empáticos e preparados para lidar com os desafios da prática jurídica.

1.7. JUSTIFICATIVA

1.7.1. A contratação da palestra intitulada **“Por uma Justiça Humanizada: O Compromisso de Cuidar, Educar e Transformar”** se justifica pela necessidade de promover reflexões e ações efetivas voltadas ao cuidado com a saúde mental no âmbito jurídico. Diante dos crescentes índices de adoecimento emocional entre estudantes, operadores do Direito e demais profissionais da área, torna-se essencial integrar temas de bem-estar psíquico à formação acadêmica e à atuação profissional.

1.7.2. Considerando o contexto atual, em que são cada vez mais evidentes os impactos do adoecimento psíquico no desempenho profissional e na qualidade das relações institucionais, a proposta da palestra se mostra alinhada com as diretrizes de promoção da saúde, do bem-estar e da humanização dos ambientes de trabalho no Poder Judiciário.

1.7.3. A palestra se alinha às diretrizes de valorização humana e de bem-estar institucional, promovendo uma formação mais integral, que reconhece a saúde mental como um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento pessoal e profissional no campo do Direito. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica e educativa que visa transformar a cultura jurídica por meio do cuidado e da escuta qualificada.

1.7.4. Diante disso, em um modelo gerencial de Administração Pública, é essencial promover a qualidade do serviço público focado no cidadão. Para tanto, é necessário dispor de profissionais qualificados, competentes e comprometidos com o interesse público. Assim, o investimento em qualificação e capacitação busca valorizar e promover cada vez mais o capital intelectual do Tribunal de Justiça do Piauí.

1.7.4. A solicitação alinha-se às diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, previstas no art. 20 da Resolução nº 247/2021, notadamente no inciso II: *“possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício”*.

1.7.4. Sendo que, o treinamento e o desenvolvimento são elementos essenciais para a implementação do Modelo Gerencialista de Administração Pública, bem como para a concretização da tão desejável Governança das Contratações, delineada no parágrafo único do artigo 11 do Estatuto de Licitações e Contratos, [Lei 14.133/2021](#).

1.7.5. Diante disso, é notória a necessidade de constante atualização dos conhecimentos dos servidores deste Tribunal par o efetivo desenvolvimento de suas atividades, no tocante aos conhecimentos técnicos e práticos. Destarte, faz-se necessário a contratação em tela, tendo em vista a necessidade de **atendimento a ação de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos**, na forma delineada no art. 18 da [Resolução nº 247/2021](#):

(...)
Resolução nº 247/2021
(Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí)

Art. 18. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos ofícios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

(...)

1.7.6. A demanda alinha-se igualmente às diretrizes do **Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, previstas no art. 20 da Resolução nº 247/2021, notadamente no inciso II:

(...)
Art. 20. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí: [...]
II - possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício.
(...)

1.7.7. Desta feita, verifica-se que a contratação em tela atende plenamente ao interesse público, seja pelos motivos de fato e de direito, seja pela necessidade atual da Administração, razão pela qual deve haver o prosseguimento do feito, com as cautelas legais de praxe.

2. DOS ASPECTOS ESTRATÉGICOS, PLANEJADOS E SUSTENTÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA RELAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC):

2.1.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que o Plano Anual de Contratação - PAC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi regulamentado em novembro de 2021, por intermédio da Art. 5º, II, da Resolução Nº. 247/2021.

2.2.1. Vale salientar que o Plano Anual de Contratações para 2025, foi aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, por meio da Resolução Nº 441/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM (6131539) que *Institui o Plano Anual das Contratações Públicas do Ano de 2025 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí*, publicado no Diário da Justiça em 07 de novembro de 2024, Processo SEI Nº 24.0.000011353-7, sendo que o objeto em questão não se encontra no referido PAC, no entanto a autoridade máxima deste Egrégio Tribunal de Justiça, o Senhor Desembargador Diretor-Geral da EJUD-TJPI **DESEMBARGADOR MANOEL DE SOUSA DOURADO**, nos termos da Autorização 1358/2025 (6931752), exarada nos autos do Processo Originário SEI Nº 25.0.000072162-2, que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, AUTORIZOU a deflagração do procedimento em tela.

2.3.1. Nesse sentido, de igual modo, é imperioso frisar que, no Documento de Oficialização da Demanda 90/2025 (SEI nº 6951829), a aludida Autoridade ratificou a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento/ contratação do objeto em tela, **razão pela qual entende-se que o aspecto referente a previsão no PAC resta plenamente justificado**.

2.4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

2.4.1. Conforme o disposto no art. 2º do Provimento nº 13/2025 (6640734), todas as aquisições e contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico institucional, com vistas à organização, racionalização dos trâmites, eficácia das aquisições e cumprimento das determinações legais vigentes.

2.4.2. A presente contratação encontra-se em conformidade com os objetivos do Planejamento Estratégico vigente do TJPI, notadamente quanto às seguintes diretrizes:

2.4.2.1. **Eixo IX – Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária**, que visa formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, sociedade e demais atores do sistema de justiça. Este eixo contempla a eficiência operacional interna, a humanização do serviço, a desburocratização, a simplificação de processos, o fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e a adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

2.4.2.2. **Eixo X – aperfeiçoamento da gestão de pessoas**, que diz respeito ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores, à humanização nas relações de trabalho, à promoção da saúde, ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho, à qualidade de vida no trabalho, ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação e à adequada distribuição da força de trabalho.

2.4.3. Dessa forma, a presente contratação reafirma o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com a prestação jurisdicional eficiente, organizada e sensível à importância simbólica dos atos que concretizam direitos fundamentais, em plena consonância com as diretrizes do Planejamento Estratégico vigente.

2.5. DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.5.1. Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio das contratações públicas o desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação observa diretrizes voltadas à responsabilidade ambiental e à adoção de boas práticas no uso de materiais e recursos.

2.5.2. A empresa fornecedora deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, tais como: o uso de matéria-prima com origem controlada, a adoção de processos produtivos com menor consumo de recursos naturais e a minimização da geração de resíduos durante a fabricação.

2.5.3. Embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento das pastas deverão permitir descarte ambientalmente adequado e, preferencialmente, ser também recicláveis. Os resíduos gerados deverão observar os princípios da logística reversa e da destinação final ambientalmente adequada, conforme previsto nos arts. 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2.5.4. Dessa forma, a contratação está alinhada às diretrizes legais e institucionais voltadas à sustentabilidade, buscando conciliar responsabilidade ambiental com a efetividade e qualidade na entrega dos bens contratados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente, para satisfação das necessidades apresentadas, vislumbra-se o atendimento da demanda através da contratação de empresa especializada na organização de eventos jurídicos-científicos, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento profissional para realização de 01 palestra na modalidade presencial, com carga horária total de 01:30h + 30min aberto para debate acerca do tema da palestra de descarbonização **“Por uma Justiça Humanizada: O Compromisso de Cuidar, Educar e Transformar”**, que será realizada no dia 23 de junho de 2025 no Auditório Multiuso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme manifestação constante no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 140/2025 (6931748), formulado nos autos do processo originário SEI Nº 25.0.000072162-2 e ratificado no Documento de Oficialização da Demanda 90/2025 (6951829).

3.2. Permitir a capacitação dos servidores, por meio de discussões, atualizações e debates, abordando aspectos relacionados à promoção da saúde mental, à humanização das relações institucionais e à importância do cuidado emocional no contexto da formação e atuação jurídica, conforme proposto na palestra com o tema: “Por uma Justiça Humanizada: O Compromisso de Cuidar, Educar e Transformar”

3.3. Segundo informações acostadas no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 140/2025 (6931748), formulado nos autos do processo originário SEI Nº 25.0.000072162-2, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a capacitação de servidores deste Tribunal, conforme tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMORIAL DE CÁLCULO
01	20656	Palestra “Por uma Justiça Humanizada: O Compromisso de Cuidar, Educar e Transformar” , de forma presencial, no Auditório Multiuso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina/PI, em alusão ao 13º Aniversário da Escola Judiciária do Piauí- EJD/TJPI - previsto para realizar-se na data 23 de junho de 2025 no turno matutino.	1:00h de palestra	1 (uma) palestra	O Formulário de Levantamento de Demanda 140 (SEI nº 6931748) detalha conteúdo, metodologia, valor e infraestrutura exigida.

3.3.1. Em consulta realizada às alternativas de mercado que visam ao atendimento da referida necessidade, verificou-se a possibilidade de apresentação da palestra presencial **“Por uma Justiça Humanizada: O Compromisso de Cuidar, Educar e Transformar”**, no dia 23 de junho de 2025, a ser fornecido pela empresa AULAS LEGIS ENSINO LTDA - CNPJ: 29.162.136/0001-80, conforme Proposta de Curso (6951831).

3.4. O evento em tela está em total consonância com as competências específicas dos magistrados e servidores que atuam no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça, oportunizando a ampliação e a atualização de conhecimentos, em conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, potencializando o aprimoramento e o aperfeiçoamento das habilidades e competências dos servidores.

3.5. Notória especialização da empresa:

3.5.1. Em tempos de profundas transformações sociais, a Justiça é chamada a exercer não apenas sua função legal, mas também seu papel humanizador. Esta conferência convida magistrados e servidores a refletirem sobre o compromisso ético e institucional de uma Justiça que cuida, educa e transforma. Por meio de uma abordagem sensível e crítica, o encontro propõe uma revisão do fazer jurídico, pautada no respeito à dignidade humana, na escuta ativa e na construção de caminhos restaurativos. Ao integrar o cuidado e a educação à atuação judicial e administrativa, o Judiciário fortalece seu protagonismo como agente de mudança social, equidade e pacificação.

3.5.4. É possível inferir que o trabalho em tela é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato pretendido, haja vista o conceito da empresa no campo de sua especialidade decorrente.

3.5.5. Facilitador (a):

- Ilan Presser

- Juiz Federal. Formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (Largo São Francisco); em programa de graduação sanduíche, como bolsista do DAAD, na universidade Ludwig-Maximilians, situada em Munique/ Alemanha. Ex Procurador da Fazenda Nacional. Mestrando em Direito Constitucional pela USP. Professor de Direito Ambiental e Direito Constitucional.

3.5.6. Formatação da Palestra:

3.5.6.1. A palestra será realizada de forma presencial no dia 23 de junho de 2025, com duração de 1(uma) hora, que permitirá a interação de servidores com o facilitador do curso, além de fórum de discussão que auxiliam no aprendizado do conteúdo ministrado.

PALESTRA: **“Por uma Justiça Humanizada: O Compromisso de Cuidar, Educar e Transformar”**

- **Pretenso Contratado:** AULAS LEGIS ENSINO LTDA - CNPJ: 29.162.136/0001-80
- **Local:** AUDITÓRIO MULTUOSO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
- **Modalidade:** PRESENCIAL

3.6. Desta feita, a capacitação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021 (“treinamento e aperfeiçoamento de pessoa”), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

3.7. A respeito da contratação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação, o Tribunal de Contas da União possui entendimentos assentados nas Súmulas nº 39 e nº 252 a respeito dos requisitos do enquadramento como hipótese de inexigibilidade (firmados à época em que se encontrava vigente a Lei nº 8.666/93):

.....
Súmula nº 39, TCU: “A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.”
Súmula nº 252, TCU: “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.”
.....

3.7.1. Infere-se dos excertos acima transcritos que, à luz da Lei nº 8.666/93, são três os requisitos para contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação: (i) a caracterização como serviço técnico especializado; (ii) a natureza singular do serviço; e (iii) a notória especialização do contratado.

3.7.2. Por sua vez, da leitura literal do sobredito art. 74, inciso III da [Lei nº 14.133/2021](#), decorre que, a uma primeira vista, exigem-se apenas dois requisitos: (i) a caracterização como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; e (ii) a notória especialização do contratado.

3.7.3. Nada obstante, a incipiente doutrina atinente à Nova Lei de Licitações, ao discorrer sobre o dispositivo, pontua que, embora ausente a menção à “*natureza singular do serviço*” de forma expressa e literal no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, exige-se a demonstração da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço, assim como a comprovação que não se trata de objeto ordinário ou corriqueiro (como se verifica no vertente caso).

3.7.4. Com efeito, a contratação em tela diferencia-se pela especificidade do objeto, materializando a inviabilidade de competição ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que a escolha envolve certo grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.

3.8. Conteúdo Programático:

3.8.1. O ministrante apresentará as suas vivências pessoais e profissionais, ao longo dos quase 20 anos de trajetória profissional. Primeiro como Procurador da Fazenda Nacional, depois como Juiz Federal no TRF5 e TRF1. Apresentados dados de sua História pessoal, usando de método indutivo, instigará reflexões dos ouvintes. Ainda, demonstrará e debaterá aspectos da inteligência socioemocional além da inteligência tradicional. Por fim, realçará aspectos de disciplina e lições de vida para os servidores e magistrados do Tribunal, conforme solicitado pela Escola. Um dia festivo, de reflexões e que motive os servidores a um estilo de vida sustentável que leve ao bem-estar no trabalho além do bem-estar pessoal.

3.9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

3.9.1. Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a contratação de profissionais que sejam comprometidos com a sustentabilidade ambiental, visto que essa preocupação tem lastro constitucional e, dessa maneira, deve ser uma meta almejada constantemente.

3.9.2. Para tanto, os profissionais deverão seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente, visando a fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observará os princípios

da economicidade, da eficácia e da eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades profissionais dos servidores.

3.9.3. Dessa forma, a empresa contratada, dentro da sua área de atuação, deverá viabilizar a implementação de políticas, métodos e práticas adotadas na gestão de comportamentos internos do Órgão e favorecendo o desenvolvimento, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação com a sociedade civil politicamente organizada.

3.9.4. Importa destacar, ainda, que a capacitação de servidores auxilia na integração de políticas de carbono zero, conforme previsão da Resolução CNJ nº 594, de 8 de novembro de 2024, com o desenvolvimento de ações de planejamento e estratégias que contribuem para a redução de gases nocivos ao meio ambiente. A Administração Pública busca a eficiência em suas atividades e com esse conhecimento aplicado é possível mensurar e analisar as medidas que podem ser tomadas para mitigar os riscos ambientais.

3.9.5. As operações da empresa impactam nas comunidades locais, dessa forma, deve manifestar-se positivamente no ambiente em que está inserida, com a criação de empregos e investimentos de modo a melhorar a qualidade de vida das pessoas envolvidas.

3.9.6. Os critérios de sustentabilidade em contratações públicas devem considerar o desenvolvimento nacional sustentável, o uso consciente de recursos e a redução do desperdício. Alguns critérios de sustentabilidade que podem ser considerados em contratações públicas, dentre outros, são:

- Uso de materiais de origem local
- Uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente
- Uso de produtos com menor geração de resíduos
- Uso de produtos com maior vida útil e menor custo de manutenção
- Uso de produtos orgânicos
- Uso de lâmpadas com alta eficiência energética
- Uso de tecnologias que reduzam a pressão sobre recursos naturais
- Gestão sustentável de documentos e materiais
- Implementação de processo judicial eletrônico
- Promoção de cursos sobre políticas de responsabilidade socioambiental
- Acessibilidade e inclusão digital das pessoas portadoras de deficiência
- Contratar empresas sustentável alinhada ao ESG (Ambiental, Social e Governança), dentre outros.

3.9.7. Por fim, considerando o pilar social das medidas de sustentabilidade a serem observadas, o curso atualiza os servidores sobre a situação ambiental atual e permite a criação de estratégias objetivas para alcance de metas e inovação no TJPI.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

4.1. Contratação de empresa especializada na organização de eventos jurídicos-científicos, destinados ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento profissional para realização de 01 palestra na modalidade presencial, em Teresina-PI, com carga horária total de 1 (uma) hora, na palestra: **“Por uma Justiça Humanizada: O Compromisso de Cuidar, Educar e Transformar”**, previsto para realizar-se na data de 23 de junho de 2025, em cumprimento à Autorização 1358/2025 (6931752), exarada nos autos do Processo Originário SEI Nº 25.0.000072162-2 e ratificado no Documento de Oficialização da Demanda 90/2025 (6951829).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. Para auferir os custos estimados para a referida contratação, tomou-se como base os ditames da comparabilidade, a fim de comprovar que, não obstante ser uma contratação por inexigibilidade, comprova-se que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, com a finalidade de se justificar critérios impostos pelo inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 23, § 4º que discorre que "nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

5.2. Desta maneira, tais comprovações estão dispostas no **Quadro Comparativo de Valores 39/2025 (SEI nº 6957542)**.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação em tela prevê uma estimativa total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a Palestra: **“Por uma Justiça Humanizada: O Compromisso de Cuidar, Educar e Transformar”**, de forma presencial, em Teresina-PI, no Auditório Multiuso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em alusão ao 13º Aniversário da Escola Judiciária do Piauí- EJUSTJ/PI - previsto para ser realizada na data de 23 de junho de 2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução pretendida consiste na contratação da empresa especializada: AULAS LEGIS ENSINO LTDA - CNPJ: 29.162.136/0001-80, para realização da palestra: **“POR UMA JUSTIÇA HUMANIZADA: O COMPROMISSO DE CUIDAR, EDUCAR E TRANSFORMAR”**, de forma presencial, prevista para o dia 23 de junho de 2025, Auditório Multiuso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina/PI, em alusão ao 13º Aniversário da Escola Judiciária do Piauí- EJUSTJ/PI.

7.2. A presente contratação adequa-se como **contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021 (“treinamento e aperfeiçoamento de pessoa”**, enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, a aquisição de materiais e contratação de serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e a lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

8.3. Dessa forma, no presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item único, devendo ser fornecido por único contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

9.1.1. Proporcionar **capacitação continuada, atualização de conhecimentos e desenvolvimento de competências essenciais** para o aprimoramento da gestão e da qualidade dos serviços prestados à sociedade, bem como possibilitar o compartilhamento de experiências de sucesso e metodologias aplicáveis, aumentando a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas.

9.1.2. Conscientizar os profissionais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) sobre a importância da construção de um ambiente acadêmico e profissional mais saudável, respeitoso e acolhedor, fundamental para o desenvolvimento pessoal e coletivo no meio jurídico;

9.1.3. Promover momento de celebração, integração, motivação e incentivo de interesse da Justiça Estadual Piauiense através de discussões relevantes com associação entre educação e conscientização, bem como fortalecer uma cultura institucional pautada no respeito, na dignidade e na igualdade de tratamento, sobretudo apontada para os desafios e visão do por vir, transformando e influenciando os participantes nas esferas de suas vidas.

9.1.4. Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua; e garantir que os servidores do Poder Judiciário tenham as habilidades e o conhecimento necessários para organizar e executar suas atividades de maneira profissional e eficaz.

9.1.5. Incentivar a discussão e o engajamento dos participantes, promovendo um espaço para troca de ideias e soluções colaborativas que possam ser aplicadas em diferentes contextos.

9.1.6. Os resultados a serem alcançados na palestra é destacar a saúde mental como parte fundamental da formação dos profissionais do Judiciário, incentivando um ambiente institucional mais ético, humano e acolhedor. Diante dos crescentes desafios emocionais no contexto de trabalho, torna-se urgente integrar o cuidado como valor essencial na educação jurídica.

9.1.7. A palestra objetiva não apenas informar, mas também inspirar ações concretas em prol de um planeta mais saudável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe de pessoal capacitado para atuar na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, no âmbito da **Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC**, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções. Além disso, a palestra ocorrerá em local adequado e com a estrutura necessária, seja para a ministração da referida palestra, seja para comportar o público alvo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, **não se verificou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas ao instrumento contratual afeto a este serviço.**

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1. A empresa a ser contratada tem o dever legal de aplicar técnicas e metodologias sustentáveis naquilo que couber, inclusive na redução de materiais impressos, devendo priorizar o uso de recursos de tecnologia da informação e a prática de uso de materiais digitais bem como o uso consciente de copos descartáveis.
- 12.1.1. Caso a empresa forneça materiais impressos, pode haver aumento no consumo de papel, contribuindo para o desmatamento e a geração de resíduos. De forma a evitar tais impactos, deverá ser priorizado o uso exclusivo de materiais digitais, inclusive com a utilização de plataformas e ferramentas de aprendizado sem a necessidade de recursos físicos.
- 12.1.2. Ademais, a oferta de curso em plataforma online viabiliza aos servidores o comparecimento nos encontros de forma virtual, dispensando a necessidade deslocamentos em meios de transporte que requerem a utilização de energias não renováveis, tais como automóveis e aeronaves, proporcionando maior eficiência no aproveitamento de tempo, permitindo que os servidores possam dedicar mais tempo as atividades de suas respectivas unidades no TJPI.

13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 13.1. O presente MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR está em conformidade com a Resolução Nº 418/2024 – PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos e institui o Comitê de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no DJPI nº 9841, de 19 de junho de 2024 e o Manual de Gestão de Risco da SCI, 1ª Edição, e as boas práticas administrativas.
- 13.2. A Gestão de Riscos, aplicada nas aquisições de bens e contratações de serviços, consiste nas seguintes atividades:
- 13.2.1. identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados esperados com a contratação;
- 13.2.2. avaliação dos riscos identificados, mensurando a probabilidade de ocorrência e o impacto resultante de cada risco;
- 13.2.3. tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e
- 13.2.4. definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e ações de contingência.
- 13.3. A análise dos riscos deve seguir os seguintes passos:
- 13.3.1. avaliar o impacto do risco sobre o objetivo/resultado – o impacto mede o potencial comprometimento do objetivo/resultado (p.ex.: um risco com potencial para comprometer um objetivo na sua totalidade ou na sua quase totalidade é considerado um risco de alto impacto);
- 13.3.2. avaliar a probabilidade de ocorrência do risco (p.ex.: um evento cuja ocorrência seja quase certa de acontecer é um evento de alta probabilidade);
- 13.3.3. definir o nível de risco com base na matriz probabilidade x impacto a partir da combinação das escalas de probabilidade e de impacto.
- 13.4. Vale diferenciar o nível de **risco inerente** e o **nível de risco residual**.
- 13.4.1. O primeiro é o nível de risco antes de quaisquer ações de mitigação de risco terem sido levadas em conta, como atividades de controle.
- 13.4.2. O segundo é o nível de risco após terem sido levadas em consideração as ações de mitigação de risco tais como atividades de controle.
- 13.4.3. As escalas podem variar de acordo com o objeto de gestão e com o grau de precisão na definição dos níveis de probabilidade e impacto.
- 13.5. Para tanto, utilizam-se escalas qualitativas de probabilidade e de impacto com amplitude de até cinco níveis:
- 13.5.1. Escala de probabilidade (1 a 5):
1. **Muito Baixa:** O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.
2. **Baixa:** O evento pode ocorrer em algum momento;
3. **Média:** O evento deve ocorrer em algum momento;
4. **Alta:** O evento provavelmente ocorre na maioria das circunstâncias;
5. **Muito Alta:** O evento é esperado na maioria das circunstâncias.
- 13.5.2. Escalas de impacto (1 a 5):
1. **Insignificante:** Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais.
2. **Pequeno:** Evento cujo impacto pode ser absorvido e minimizado, mas carecem de esforço da gestão;
3. **Moderado:** Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais;
4. **Grande:** Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado;
5. **Catastrófico:** Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso.
- 13.6. Para definir o nível dos riscos, sugere-se o uso da matriz abaixo:

Impacto	Catastrófico	5	10	15	20	25
	Grande	4	8	12	16	20
	Moderado	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	2	3	4	5
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
		Probabilidade				

Figura 9: Matriz Impacto x Probabilidade (Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2020 - Adaptado)

- 13.7. Isto posto, é possível obter o Nível de Risco de cada evento de risco identificado. O NR consiste no resultado da multiplicação da Probabilidade (P) pelo Impacto (I), considerando os controles existentes.
- 13.8. Neste sentido, a avaliação do risco envolve a comparação do seu nível com o limite de exposição a riscos, a fim de determinar se o risco é aceitável.
- 13.9. Por fim, o apetite ao risco corresponde à quantidade e ao tipo de riscos que a organização está preparada para buscar, reter ou assumir.

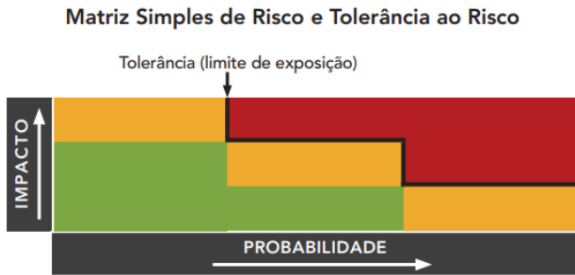


Fig 12: matriz simples de risco e tolerância a risco (Manual de Riscos TCU, 2020)

LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO

- Riscos acima do limite de exposição: **faixa vermelha**
- Riscos com necessidade de monitoramento: **faixa amarela**
- Riscos que podem ser aceitos: **faixa verde**

- 13.10. Esta fase auxilia o gestor na tomada de decisões sobre o tratamento dos riscos, já que, de posse do nível do risco, é possível realizar uma comparação com o limite de exposição e, assim, definir quais deverão ser mitigados, compartilhados, evitados ou aceitos.

13.11. O TJPI conferirá prioridade no tratamento dos riscos, conforme os critérios definidos na tabela de diretrizes para priorização dos riscos a seguir descrita:

Limite de Exposição	Diretriz Para a Resposta
Critico	Nível de risco muito além do apetite a risco. Ações devem ser tomadas tempestivamente.
Alto	Nível de risco, além do apetite a risco. Alguma ação deve ser tomada.
Moderado	Nível de risco dentro do apetite a risco. Requer atividades de monitoramento e manutenção dos controles.
Pequeno	Nível de risco dentro do apetite a risco. Podem existir oportunidades de maior retorno que possam ser exploradas. Pode ser o caso de assumir mais riscos, avaliando a relação custo x benefício e diminuindo alguns controles.

Figura 13: Tabela de Diretrizes para Priorização de Riscos (Manual de Riscos TJ Paraná, 2021, adaptado)

13.12. Os controles são conjunto de normas, estruturas, processos, sistemas e etc, criados com o fim de mitigar riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos da organização possam ser alcançados.

13.13. Os controles podem ser classificados como preventivos (atuam na causa), compensatórios (atuam como complemento do controle atual) e corretivos (atuam no impacto).

13.14. Para definir o nível de confiança dos controles aplicados é necessário levar em consideração critérios objetivos, conforme definidos na tabela a seguir:

Eficácia do Controle	Situação do Controle Existente	Fator de Avaliação dos Controles
Inexistente	1 - Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais	1,0
Fraco	2 - Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8
Mediano	3 - Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas	0,6
Satisfatório	4 - Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4
Forte	5 - Controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

Figura 11 – Identificação dos controles existentes

13.15. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO						
Nº do risco 01: Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação						
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:						
(X) Planejamento da Contratação		() Seleção do Fornecedor		() Gestão do Contrato		
CAUSAS:						
- Ausência de previsão adequada de recursos financeiros pode levar a dificuldades na contratação da confecção e fornecimento do objeto.						
EVENTO: Impossibilidade de realizar a liquidação e o pagamento, vez que o numerário (financeiro) é essencial para o cumprimento desta obrigação da contratante.						
CONSEQUÊNCIA: Não realização do pagamento e possível judicialização por parte da contratada.						
ANÁLISE DO RISCO						
Probabilidade	(X) 1 baixa	Muito	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	() 3 Moderado	(X) 4 Grande	() 5 Catastrófico	
NÍVEL DO RISCO INERENTE						
(probabilidade X impacto) Critico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado : 3 < X ≤ 6 ; Pequeno : X ≤ 3						
Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO						
CONTROLES EXISTENTES						
Controles: Normas (Lei 14.133/2021, Lei 101/2000 - LRF - e Lei 4.320/1964), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, e SOF, capacitação e treinamento dos componentes da SOF, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e						

aprovações do PPA; LDO e LOA correspondentes, entre outros.				
EFICÁCIA DO CONTROLE				
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2				
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3				
Nível do risco x eficácia do controle => 4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO				
TRATAMENTO DE RISCOS				
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)				
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)		RESPONSÁVEL	
1.	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda, conforme já realizado no Despacho Nº 19818/2025 (6450139).		SOF	
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
1.	Acionar a Secretaria de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento ou a suplementação do orçamento do exercício financeiro, bem como eventuais necessidades de numerários. Em último caso, suspender a contratação em comento ou a execução contratual, dependendo do estágio em que o pacto se encontre.		Autoridade Superior.	

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 02: Documento de Oficialização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
(X) Planejamento da Contratação		() Seleção do Fornecedor		() Gestão do Contrato	
CAUSAS:					
- Informações incompletas sobre a forma da aquisição, isto é, detalhes técnicos que influenciarão na execução da entrega dos serviços/produtos quanto ao atendimento de seus objetivos com a qualidade esperada.					
EVENTO: Dificuldade para confecção dos artefatos jurídicos pertinentes e possível entrega de produto/ serviço em desconformidade ao realmente pleiteado pelo TJPI.					
CONSEQUÊNCIA: Má execução da entrega por parte da Fornecedorora ou, até mesmo, a não entrega do objeto ou da prestação do serviço.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	() 1 Muito baixa	(X) 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	() 3 Moderado	(X) 4 Grande	() 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE					
(probabilidade X impacto) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3					
Probabilidade x Impacto = 2 X 4 = 8 => RISCO ALTO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normas (Lei 14.133/2021, Instrução Normativa 58/2022 e Provimento 13/2025), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, e SCI e SJP, capacitação e treinamento dos componentes da Equipe de Planejamento da Contratação, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e aprovação do DOD.					

EFICÁCIA DO CONTROLE				
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2				
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3				
Nível do risco x eficácia do controle => 8 x 0,2 = 1,6 => RISCO RESIDUAL PEQUENO				
TRATAMENTO DE RISCOS				
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)				
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL
1.	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos, conforme a inserção dos expedientes em bloco de assinaturas, vez que a COORDCOMPRAS fica responsável pelo auxílio e revisão do ponto de vista administrativo. Realização de capacitação atinente ao preenchimento dos diverso formulários e, sobretudo treinamento para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.			COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1.	Reexame de documentos confeccionados durante o planejamento da contratação e, além disso, promover pesquisas em outros Órgãos ou Entidades Administrativas que possuem contratações idênticas ou similares. Ademais, realizar consultas, seja à SCI e à SJP, seja, junto ao TCE-PI.			COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 03: Selecionar empresas sem qualificação técnica adequada, equipamentos e de mão de obra não especializada na prestação dos serviços, influenciando na realização destes e obtenção dos resultados para a execução do objeto da licitação.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
() Planejamento da Contratação		(X) Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato		
CAUSAS:					
- Falta de exigências de habilitação jurídica e técnica no termo de referência e no contrato que retirem do procedimento de contratação direta empresas sem condições de cumprir o contrato.					
EVENTO: Termo de referência e Contrato sem exigências da legislação em vigor.					
CONSEQUÊNCIA: Não obtenção do objeto a ser contratado.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	(X) 3 Moderado	() 4 Grande	() 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE					
(probabilidade X impacto) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3					
Probabilidade x Impacto = 1 X 3 = 3 => RISCO PEQUENO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Análise rigorosa da exigência de qualificação, durante a confecção dos artefatos, inclusive, por ocasião da análise dos requisitos constantes do preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda. Ainda, aferir, previamente, se o pretenso contratado possui os requisitos de especialização técnica profissional, bem como documentos comprobatórios que atestem, cabalmente, a sua qualificação para tal, por meio da justificativa da contratação, sob a responsabilidade do agente público designado.					

EFICÁCIA DO CONTROLE				
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2				
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
RISCO				
- (nível do risco inerente x eficácia do controle)				
Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3				
Nível do risco x eficácia do controle => 3 x 0,2 = 0,6 => RISCO PEQUENO				
TRATAMENTO DE RISCOS				
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)				
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL
1.	Inclusão no termo de referência e contrato de exigências da habilitação em suas espécies para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços.			COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1.	Análise apurada das exigências dos artefatos jurídicos de regência. Verificação durante o processo de contratação se o pretenso contratado anexou toda documentação solicitada.			Agente Público designado

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 9: : Indisponibilidade de curso EAD					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
() Planejamento da Contratação		() Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Contrato	
CAUSAS:					
- Indisponibilidade do Curso EAD					
EVENTO: Plataforma EAD não abre ou fora do ar.					
CONSEQUÊNCIA: Restrição de acesso a plataforma EAD, impossibilidade do curso					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	() 1 Muito baixa	(X) 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	(X) 3 Moderado	() 4 Grande	() 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE					
(probabilidade X impacto) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3					
Probabilidade x Impacto = 2 X 3 = 6 => RISCO MODERADO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normativos, checklist, revisão de superiores, capacitação e treinamento do fiscal de contrato, segregação de funções, autorizações e aprovações e controles de riscos. Além disso, monitorar a capacidade de utilização de meios de comunicação com "INTERNETs" diversas, a fim de se evitar a indesejável indisponibilidade do sinal ou da comunicação via remota.					
EFICÁCIA DO CONTROLE					

Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2				
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$				
Nível do risco x eficácia do controle $\Rightarrow 6 \times 0,2 = 1,2 \Rightarrow$ RISCO RESIDUAL PEQUENO				
TRATAMENTO DE RISCOS TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)				
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL
1.	Verificar antes de contratar a empresa se a mesma cumpre as obrigações contratuais, principalmente no que diz respeito à qualidade de sua plataforma EAD.			Equipe Planejamento
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.			Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Autoridade Superior

13.16. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.**

Atenciosamente,

SÁMYA LARISSA MACHADO RODRIGUES
Superintendente Administrativo da EJUD



Documento assinado eletronicamente por Sâmya Larissa Machado Rodrigues, Superintendente Administrativo da EJUD, em 17/06/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Manoel de Sousa Dourado, Desembargador, em 17/06/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 6951830 e o código CRC 4FA8CA7B.